



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Amparo de São Francisco, 20 de Setembro de 2022

Ofício nº 159/2022

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Alcides Clevison de Oliveira Filho

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei.

RECEBIDO
EM 22/09/22
[Handwritten signature]

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a mensagem necessária à sua apresentação, bem como o Projeto de Lei. 019

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Sem mais para o momento, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

[Handwritten signature]

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

Ofício nº 97/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 019/2022

Amparo do São Francisco/SE
Em 29 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Amparo de São Francisco/SE
Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso

Vem através deste informar que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 29 de Dezembro de 2022 **aprovou por unanimidade** o Projeto de Lei nº 019/2022 que Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, como segue copia em anexo. Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alcides Clevison de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO
EM 29/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

APROVADO
29/12/2022
Ananimidada

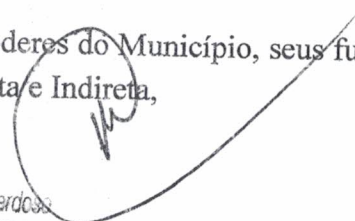
Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Amparo do São Francisco para o Exercício Financeiro de 2023, nos termos do art. 165, §5º da Carta Magna, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Projeto de lei Plano Plurianual de Ações – 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício a que se refere.

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,


Francisco Naires Freire Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 019/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022

APROVADO

29/12/2022

RECEBIDO

EM 29/12/2022

Gloria Maria
Limoleto Santos

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022

Modifica o “caput” do art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA essa proposição o fato de que o limite de 80% (oitenta por cento) retira dos vereadores o poder de fiscalização, tendo em vista que o orçamento poderá ser modificado quase que por completo. Ademais, caso o Poder Executivo necessite de um montante maior de suplementação, poderá fazê-lo por intermédio de leis específicas, que devidamente justificadas, poderão ser aprovadas por esta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de Dezembro de 2022.

Leide Mariana Rodrigues de Oliveira

Leide Mariana Rodrigues de Oliveira

Vereadora



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº 19 - Lei Orçamentária Anual 2023
EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

RECEBIDO
EM 29/12/2022
Gloria Maria
Timoleo Santos

APROVADO
29/12/2022

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

Modifica os anexos do orçamento do Poder Legislativo, ficando com os valores de acordo com o relatório do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, conforme anexo, não alterando o valor total do orçamento.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA essa proposição a necessidade de adaptar o orçamento do Poder Legislativo a sua realidade, para que não necessite alterar o orçamento durante sua execução. Além disto, não ocorrerá alteração no valor total do orçamento da Câmara, não havendo qualquer modificação dos valores do Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de Dezembro de 2022.

Leide Mariana Rodrigues de Oliveira

Leide Mariana Rodrigues de Oliveira

Vereadora



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

NATUREZA DA DESPESA

EXERCICIO 2023

Poder: PODER LEGISLATIVO
Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ação: 01.031.1032.1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4400.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	

Ação: 01.031.1032.2017 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.391.000,00
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3190.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00	
3190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	
3190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.000,00	
3190.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.34.00.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL CONT. DE TERCERIZAÇÃO	500,00	
3190.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	
3190.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
3190.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00	
3190.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500,00	
3300.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	137.000,00	
3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
3390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
3390.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00	
3390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
3390.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	500,00	
3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
3390.40.00.00	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
3390.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	500,00	
3390.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	
3390.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
3390.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
4490.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
4490.71.00.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00	

Ação: 01.031.1032.6364- CONCURSO PÚBLICO

3390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	35.000,00
3390.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00	
3390.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
3390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	

1.456.000,00



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

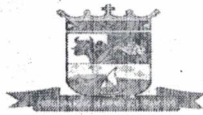
ANEXO 6 da Lei 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO				EXERCÍCIO DE 2023
Atividade + Oper. Especial	Projeto	Total	Fte	Conta

Poder: 1 PODER LEGISLATIVO
Orgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
UC: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

1 LEGISLATIVA
31 Ação Legislativa
1 AÇÃO LEGISLATIVA

	30.000,00	30.000,00	1001	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
1.426.000,00		1.426.000,00	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
1.426.000,00	30.000,00	1.456.000,00		Soma do Programa
1.426.000,00	30.000,00	1.456.000,00		Soma da SubFunção
1.426.000,00	30.000,00	1.456.000,00		Soma da Função
1.426.000,00	30.000,00	1.456.000,00		Total da Unidade Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 019/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

APROVADO
29/12/2022

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

RECEBIDO
EM 29/12/2022
Gloria Maria
Timoteo Sante

SUPRIME OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º DO ART. 4º.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA essa proposição o fato de que os Projetos de Lei com pedido de aumento de limite de suplementação devem seguir as normas determinadas pela Lei 4.320/64, não havendo necessidade de reprodução ou justificativa para sua alteração.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de Dezembro de 2022.

Marcos Gomes de Melo
Vereador



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 019/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2022

RECEBIDO
EM 29/12/2022
Gloria Maria
Timoleo Santo

Suprime art. 6º, caput, seus parágrafos e incisos.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA essa proposição o fato de que, como está proposto, o Poder Legislativo não terá qualquer controle sobre as alterações orçamentárias, deixando assim de cumprir com seus deveres constitucionais de fiscalizar o Poder Executivo.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 5º, §4º veda a consignação em Lei Orçamentária de crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada.

Nesse caso, os artigos que estão sendo suprimidos não possuem em seus textos valores limitados, sejam em Real seja percentual. E, portanto, desrespeitam a Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser suprimidos.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de Dezembro de 2022.

Alex Vieira de Souza
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 019/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2022

APROVADO
29/12/2022

EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2022

RECEBIDO
EM 29/12/2022
Gloria Maria
Timoteo Santos

Suprime o art. 9º, art. 11º e seus incisos e o art. 13º

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA essa proposição o fato de que compete ao Poder Legislativo a fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo, conforme determinado na Constituição Federal. Assim, toda alteração no orçamento deverá ser precedida de solicitação ao Poder Legislativo, para que este, que tem a competência para elaborar as leis, possa ter o conhecimento e realizar a efetiva autorização.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de Dezembro de 2022.

Rozimar Martins
Vereadora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PARECER JURÍDICO N° /2022

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

OBJETO: DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em outubro de 2022, foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, o Projeto de Lei n° 19/2022 que define os critérios da Lei Orçamentária Anual.

Tal projeto visa delimitar as previsões de receitas e despesas para o ano de 2023.

Para tanto, descreve as possíveis fontes de receitas e despesas e as rubricas de cada uma, bem como a possibilidade de remanejamentos.

Ademais, o projeto não possui nenhum vício formal ou material.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco/SE, 20 de outubro de 2022.


CARLINDO JOSÉ NERY NETO

OAB/SE N° 4511